

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.135.227/0001-07, com sede na Rua São Paulo, s/n, Centro, Mozarlândia/GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lucijane Freires Alencar Carlos da Silva, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, e a **ASSOCIAÇÃO MOZARLANDENSE FAMÍLIAS DA CARIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.104.606/0001-84, com sede na Rua 12, Quadra 01, Lote 01, Setor Residencial Jaçanã, Mozarlândia/GO, representada por seu Presidente, Padre Lindemberg Souza Gonçalves, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, têm entre si justo e acordado o presente **1º Termo Aditivo** ao Termo de Cooperação firmado entre as partes, que tem por objeto a execução de atividades de interesse público voltadas à assistência social, em conformidade com a Recomendação nº 2025003597934, de 07 de abril de 2025, da 2ª Promotoria de Justiça de Mozarlândia, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº 13.019/2014, e no Acórdão nº 127/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Prorrogação da Vigência

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação original até **31 de agosto de 2025**, com efeitos retroativos a **31 de agosto de 2024**, para garantir a continuidade das ações de assistência social previstas no Plano de Trabalho referente ao exercício de 2025, apresentado pela OSC e formalmente aprovado pelo Parceiro Público. A prorrogação é justificada pela necessidade de assegurar a execução integral do objeto pactuado, em atendimento à Recomendação nº 2025003597934/2025 da 2ª Promotoria de Justiça de Mozarlândia e ao disposto no art. 57, §1º, da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo ao interesse público e com regularidade das ações executadas no período intermediário.

Cláusula Segunda – Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho para o exercício de 2025, anexo a este Termo Aditivo e aprovado pelas partes, integra este instrumento como parte indissociável, mantendo o objeto, as metas, as etapas e os indicadores originalmente pactuados, com as adaptações necessárias para o período adicional de execução, conforme cronograma apresentado e validado.

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Demais Cláusulas

As cláusulas e condições do Termo de Cooperação original não expressamente modificadas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor, sendo ratificadas em todos os seus termos.

Cláusula Quarta – Da Finalidade do Termo Aditivo

Este Termo Aditivo tem como finalidade assegurar a continuidade contratual e a cobertura jurídica ininterrupta das atividades e serviços previstos no Termo de Cooperação original, em estrita conformidade com as orientações da 2ª Promotoria de

PREFEITURA DE MOZARLÂNDIA

GESTÃO QUE TRANSFORMA, CIDADANIA QUE CRESCE. ADM. 2025/2028

Justiça de Mozarlândia e as normas do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

Cláusula Quinta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mozarlândia/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Da Formalização

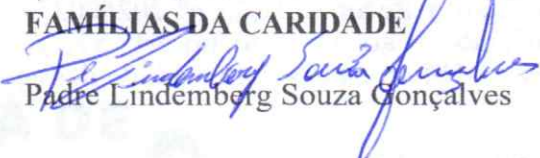
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mozarlândia/GO, 29 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA


Lucijane Freires Alencar Carlos da
Silva

ASSOCIAÇÃO MOZARLANDENSE
FAMÍLIAS DA CARIDADE


Padre Lindemberg Souza Gonçalves

Testemunhas:

1. Nome:  _____

CPF: 349.238.12-49

2. Nome: Diego Ricardo M. Costa

CPF: 092.049.565-39